



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISP. Nº: 077/2025

Proc. Adm. Nº: 115/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regras aplicáveis no âmbito do Município.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 25 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Secretário Municipal,

Nossos cumprimentos,

Apresentamos o seguinte documento de formalização de demanda, solicitando desde já, a abertura de processo administrativo visando a contratação abaixo mencionada.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, nos termos constantes no presente documento, bem como do Termo de Referência e demais documentos que estão anexos ao presente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

3. DA DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ETP:

O Estudo Técnico Preliminar, documento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, não foi elaborado em razão da discricionariedade prevista no Decreto Municipal nº 053/2025, especificamente no artigo 3º, § 7º, inciso III, que prevê, face às razões técnicas e justificativas da autoridade competente, a prescindibilidade de elaboração do referido documento para contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

No presente caso, trata-se de contratação de baixo valor, de baixo grau de complexidade, sem necessidade de mapeamento de mercado, o que dispensa a elaboração dos referidos estudos.

Face a isso, todos os elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontra-se presentes nos autos do processo, especialmente no Termo de Referência.

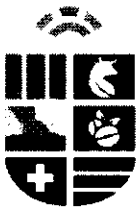
4. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

5. INDICAÇÃO DA MENOR PROPOSTA:



PREFEITURA

Encruzilhada
União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

A empresa **Cegonha Peças e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº **59.106.327/0001-95**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 57.856,63** (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), tendo sido a proposta mais vantajosa para o Município.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Ressaltamos ainda que não foi atingido os limites previstos no artigo I e II da Lei Federal 14.133/2021, nos termos da análise realizada com base no § 1º do mesmo dispositivo legal, portanto, não há fracionamento de despesas.

7. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, foi efetuada a publicação nos meios determinados na legislação, conforme documento anexo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

- Estimativa de despesa, obtido através de cotações, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;
- Edital de chamamento público
- Certidão CEIS e CNEP e
- Termo de Referência;

Atenciosamente,

EDSON FERREIRA BRITO
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 11 de abril de 2025.

Ao Sr. Selma Rocha Ramos
Secretária Municipal de Educação

Em face da Solicitação de Despesa, para a pesquisa de preços, visando à obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa especializada na aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 57.856,63** (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



EDSON SOUSA SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ENCRUZILHADA - BA, 11 de abril de 2025.

Ao Sr. EDSON SOUSA SANTOS

Departamento de Compras

Solicitação de Despesa

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada na aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Selma Rocha Ramos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada/BA, 11 de abril de 2025.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços, se possível no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa especializada na aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional fornecedora no ramo da contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada, se for possível:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Documentos relativos à habilitação econômico-financeira;
- Certidão CEIS e CNEP;
- Declaração conjunta;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

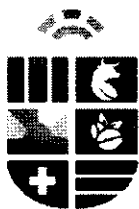
ANEXO III – Declaração Conjunta

Atenciosamente,

Recebido em:


EDSON SOUSA SANTOS
DIRETOR DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação por meio da aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus, garantindo a adequada manutenção da frota utilizada no transporte escolar.

DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Localidade: Será entregue na sede da empresa, nos dias e horários a serem estipulados pela contratada.

b) A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

b) Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021) e habilitação econômico-financeira (artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021).

c) Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

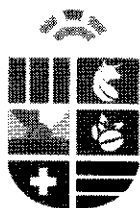
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

9. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

a) O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a.1) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

a.2) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses.

5. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

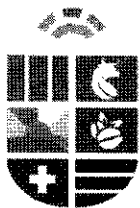
A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

XXXXXX- BA, __ de _____ de 202X.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MODELO
1	REPARO VEDAÇÃO	1	UNID.	ÔNIBUS 15190 2011
2	SENSOR DA FLAUTA	1	UNID.	
3	KIT VEDAÇÃO DE BICO	1	UNID.	
4	BICO INJETOR	4	UNID.	
5	MOLA	1	UNID.	
6	SILICONE ALTA TEMPERATURA	1	UNID.	
7	CONDICIONADOR DE METAIS	1	UNID.	ÔNIBUS 1519R 2013
8	VÁLVULA PRESSÃO	1	UNID.	
9	BRRA DIREÇÃO CURTA	1	UNID.	
10	CRUZETA CARDAN	1	UNID.	
11	FUSÍVEL POTÊNCIA	1	UNID.	
12	LÂMPADA H1 24V	1	UNID.	
13	CAIXA DIREÇÃO	1	UNID.	MICRO- ÔNIBUS 70C 17 2014
14	BUCHA BANDEJA	2	UNID.	
15	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	2	UNID.	
16	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID.	
17	BOMBA D'AGUA	1	UNID.	
18	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID.	
19	PASTILHA FREIO DIANT LITTON	1	UNID.	
20	SAPATA FREIO	1	UNID.	



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

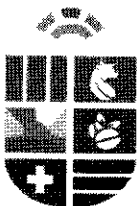
21	CABO FREIO	1	UNID.	ÔNIBUS 15190 2013
22	BORRACHA VEDAÇÃO VÃO PORTA	1	UNID.	
23	ROLAMENTO RADA TRASEIRA	2	UNID.	
24	BATERIA 100 AMP	2	UNID.	
25	BICO INJETOR	2	UNID.	
26	BOMBA D'AGUA	1	UNID.	
27	PISTÃO CILINDRO PORTA	1	UNID.	
28	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID.	
29	MOLA 3A	1	UNID.	
30	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQ/DIR	2	UNID.	MICRO- ÔNIBUS 2024
31	BUCHA AMORTECEDOR DIANT	2	UNID.	
32	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	4	UNID.	
33	MOLA 2A FOLHA	1	UNID.	
34	REGULADOR VOLTAGEM C	1	UNID.	ÔNIBUS 1519 2013
35	TACOGRAFO	1	UNID.	
36	CHICOTE PAINEL INSTRUMENTOS	1	UNID.	
37	MOLA 4A FOLHA	1	UNID.	
38	MOLA 6A	2	UNID.	
39	MOLA MESTRE TRASEIRA C/ BUCHAS	1	UNID.	
40	BATERIA 150 AMP	2	UNID.	
41	KIT EMBREAGEM	1	UNID.	MICRO- ÔNIBUS 2023
42	BUCHA BIELA	1	UNID.	
43	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	1	UNID.	
44	AMORTECEDOR DIANT/TRAS	2	UNID.	
45	CATRACA DE FREIO AUT DIANT	2	UNID.	
46	CATRACA DE FREIO AUT TRAS	2	UNID.	
47	CILINDRO REGULAGEM FREIO	2	UNID.	
48	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	2	UNID.	
49	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	2	UNID.	
50	TRAMBULADOR ALAVANCA CAMBIO	1	UNID.	
57	BATERIA 150 AH	2	UNID.	ÔNIBUS 2024
58	TUBO FLEXIVEL	1	UNID.	
59	SINCRONIZADOR 1A/2A VEL	1	UNID.	
60	MOLA 7A FOLHA	1	UNID.	
61	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	UNID.	
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	1	UNID.	
63	ROLAMENTO TRASEIRO PINHÃO	1	UNID.	
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	1	UNID.	
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	1	UNID.	



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

66	JOGO JUBTA CAMBIO	1	UNID.	
67	LAMPADA	4	UNID.	
68	CONJUNTA SINCRONIZADOR	1	UNID.	
69	SERVO EMBREAGEM	1	UNID.	
70	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	UNID.	
71	SILENCIOSO	1	UNID.	MICRO- ÔNIBUS V8 2012
72	CUICA FREIO TRASEIRA	1	UNID.	

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

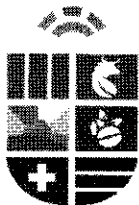
_____, ____ de _____ de 202X.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus, conforme demanda, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, e descritos de forma objetiva no presente Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

1.4. A aquisição poderá ser considerada essencial e contínua, a depender da necessidade administrativa, uma vez que visa atender a demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à manutenção da frota utilizada no transporte escolar.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos itens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encruzilhada.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de reposição e manutenção de peças nos ônibus e micro-ônibus da frota escolar, com base na demanda contínua por transporte eficiente e seguro para os alunos da rede municipal de ensino.

3 DA DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1 O Estudo Técnico Preliminar, documento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, não foi elaborado em razão da discricionariedade prevista no Decreto Municipal nº 053/2025, que prevê, face às razões técnicas e justificativas da autoridade competente, a prescindibilidade de sua elaboração para contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.

3.2 No presente caso, trata-se de contratação de baixo valor, de baixo grau de complexidade, sem necessidade de mapeamento de mercado, o que dispensa a elaboração dos referidos estudos.

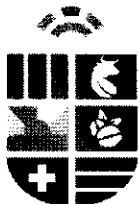
3.3 Face a isso, todos os elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontra-se presentes nesta Termo de Referência.

4 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

4.2. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ – N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA – BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

4.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

4.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

4.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- f) Documento de identificação oficial dos sócios;

5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

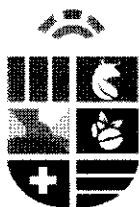
5.3.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

5.3.5. Demais Requisitos

- a) Certidão CEIS/CNEP
- b) Documento do Responsável Técnico;
- c) Alvará de localização e funcionamento;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.5.1. Não haverá exigência, o momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 2021.

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da entrega dos itens: até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

- 6.2. Local e horário da entrega dos bens:

- b) As entregas serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encruzilhada/BA, ou em local previamente indicado pela Administração.

- c) A entrega deverá ocorrer durante o expediente administrativo, podendo ser ajustada conforme necessidade da Secretaria.

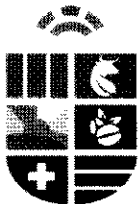
- 6.3. Condições de fornecimento:

- a) Para a perfeita execução do fornecimento, a contratada deverá entregar as peças em perfeitas condições de uso, devidamente identificadas, acompanhadas de nota fiscal e dentro dos prazos estabelecidos.

- b) O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo exigido o imediato reparo ou substituição das peças que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com as especificações.

7 DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 7.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 - justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

8 DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

8.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentadas 03 (três) cotações de preços, juntadas ao processo, sendo a empresa Cegonha Peças e Serviços Ltda a que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

9 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na aquisição de peças automotivas, necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encruzilhada.

9.2. A contratação em tela visa garantir a continuidade das atividades de transporte escolar, assegurando a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus utilizados no deslocamento de alunos, sendo as peças automotivas essenciais para o funcionamento seguro e eficiente da frota escolar.

9.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e certificados, quando aplicável, não eximindo a empresa da responsabilidade pela substituição de quaisquer produtos que apresentem falhas ou inconformidades, conforme avaliação da Administração.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail setordelicitacaoencruziphadaba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ – N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

11.12. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A seleção do fornecedor foi baseada nos requisitos previstos neste Termo de Referência, atrelada à proposta mais vantajosa apresentada pela empresa Cegonha Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.299.981/0001-04, conforme documentos acostados aos autos do processo.

12.3. A empresa contratada é reconhecida no fornecimento de peças automotivas, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.2. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **PODER:** 2 – Poder Executivo
- **ÓRGÃO:** 5 – Fundo Municipal de Educação
- **SECRETARIA:** 5000 – Secretaria Municipal de Educação
- **UNIDADE:** 50001 – Secretaria Municipal de Educação
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 2015 – Manutenção das Ações do Ensino Médio
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **FONTE DE RECURSOS:** 1510 – FUNDEB 70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou restabelecer, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com falhas ou interrupções.

15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.2.1. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

15.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

15.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

15.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ – N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA – BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

15.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

15.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

15.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

15.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;*

(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

a. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

17.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

**AVISO DE DISPENSA nº 077/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2025**

O Município de ENCRUZILHADA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/04/2025 às 17:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Encruzilhada-BA, ou pelo E-mail: setordelicitacaoencruzhadaba@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Encruzilhada -BA ou através do E-mail: setordelicitacaoencruzhadaba@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito encruzilhada.ba.gov.br, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Encruzilhada-BA, 17 de abril de 2025

Selma Rocha Ramos

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
077/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 010/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 077/2025

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O **EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO. VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.** NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 33, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 010/2024 para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: setordelicitacaoencruzilhada@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada-BA, situada sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 17/03/2025 até o dia 24/04/2025 das 08:00 às 17:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

VII. Documentos pessoais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

TIPO: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Encruzilhada/BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de ônibus e micro-ônibus

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **aquisição de peças automotivas novas, originais ou equivalentes de primeira linha**, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de **ônibus e micro-ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Encruzilhada/BA**, utilizados no transporte escolar da rede pública de ensino.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a **continuidade, segurança e qualidade do transporte escolar municipal**, assegurando a manutenção adequada dos veículos que realizam diariamente o deslocamento de alunos entre suas comunidades e as unidades escolares.

A **manutenção periódica e a reposição de peças danificadas ou desgastadas** são essenciais para evitar falhas mecânicas, reduzir riscos à integridade dos usuários e preservar o patrimônio público.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme previsão legal, visto que o valor estimado encontra-se **dentro do limite previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, bem como a **justificativa da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço com o mercado**, comprovada mediante pesquisa prévia.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

A lista a seguir é **exemplificativa**, e os itens poderão ser ajustados de acordo com a necessidade da frota:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MODELO
1	REPARO VEDAÇÃO	1	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00	ÔNIBUS 15190 2011
2	SENSOR DA FLAUTA	1	UNID.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
3	KIT VEDAÇÃO DE BICO	1	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 40,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

4	BICO INJETOR	4	UNID.	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00	
5	MOLA	1	UNID.	R\$ 570,00	R\$ 570,00	
6	SILICONE ALTA TEMPERATURA	1	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
7	CONDICIONADOR DE METAIS	1	UNID.	R\$ 127,00	R\$ 127,00	
8	VÁLVULA PRESSÃO	1	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	ÔNIBUS 1519R 2013
9	BRRA DIREÇÃO CURTA	1	UNID.	R\$ 1.180,16	R\$ 1.180,16	
10	CRUZETA CARDAN	1	UNID.	R\$ 145,00	R\$ 145,00	
11	FUSÍVEL POTÊNCIA	1	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
12	LÂMPADA H1 24V	1	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
13	CAIXA DIREÇÃO	1	UNID.	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00	MICRO-ÔNIBUS 70C 17 2014
14	BUCHA BANDEJA	2	UNID.	R\$ 77,00	R\$ 154,00	
15	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	2	UNID.	R\$ 74,00	R\$ 148,00	
16	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID.	R\$ 56,00	R\$ 112,00	
17	BOMBA D'AGUA	1	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 125,00	
18	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID.	R\$ 41,00	R\$ 82,00	
19	PASTILHA FREIO DIANT LITTON	1	UNID.	R\$ 64,89	R\$ 64,89	
20	SAPATA FREIO	1	UNID.	R\$ 145,74	R\$ 145,74	
21	CABO FREIO	1	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 22,00	
22	BORRACHA VEDAÇÃO VÃO PORTA	1	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 180,00	ÔNIBUS 15190 2013
23	ROLAMENTO RADA TRASEIRA	2	UNID.	R\$ 188,00	R\$ 376,00	
24	BATERIA 100 AMP	2	UNID.	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	
25	BICO INJETOR	2	UNID.	R\$ 253,00	R\$ 506,00	
26	BOMBA D'AGUA	1	UNID.	R\$ 316,38	R\$ 316,38	
27	PISTÃO CILINDRO PORTA	1	UNID.	R\$ 325,00	R\$ 325,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

28	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	MICRO-ÔNIBUS 2024
29	MOLA 3A	1	UNID.	R\$ 475,00	R\$ 475,00	
30	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQ/DIR	2	UNID.	R\$ 128,30	R\$ 256,60	
31	BUCHA AMORTECEDOR DIANT	2	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 30,00	
32	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	4	UNID.	R\$ 11,00	R\$ 44,00	
33	MOLA 2A FOLHA	1	UNID.	R\$ 630,00	R\$ 630,00	ÔNIBUS 1519 2013
34	REGULADOR VOLTAGEM C	1	UNID.	R\$ 395,00	R\$ 395,00	
35	TACOGRAFO	1	UNID.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	
36	CHICOTE PAINEL INSTRUMENTOS	1	UNID.	R\$ 1.894,00	R\$ 1.894,00	
37	MOLA 4A FOLHA	1	UNID.	R\$ 570,00	R\$ 570,00	
38	MOLA 6A	2	UNID.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	MICRO-ÔNIBUS 2023
39	MOLA MESTRE TRASEIRA C/ BUCHAS	1	UNID.	R\$ 2.059,00	R\$ 2.059,00	
40	BATERIA 150 AMP	2	UNID.	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	
41	KIT EMBREAGEM	1	UNID.	R\$ 5.397,00	R\$ 5.397,00	
42	BUCHA BIELA	1	UNID.	R\$ 254,00	R\$ 254,00	
43	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	1	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	MICRO-ÔNIBUS 2023
44	AMORTECEDOR DIANT/TRAS	2	UNID.	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	
45	CATRACA DE FREIO AUT DIANT	2	UNID.	R\$ 439,00	R\$ 878,00	
46	CATRACA DE FREIO AUT TRAS	2	UNID.	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00	
47	CILINDRO REGULAGEM FREIO	2	UNID.	R\$ 378,12	R\$ 756,24	
48	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	2	UNID.	R\$ 339,12	R\$ 678,24	MICRO-ÔNIBUS 2023
49	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	2	UNID.	R\$ 182,42	R\$ 364,84	
50	TRAMBULADOR ALAVANCA CAMBIO	1	UNID.	R\$ 2.053,00	R\$ 2.053,00	
57	BATERIA 150 AH	2	UNID.	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

58	TUBO FLEXIVEL	1	UNID.	R\$ 600,00	R\$ 600,00	ÔNIBUS 2024
59	SINCRONIZADOR 1A/2A VEL	1	UNID.	R\$ 2.884,00	R\$ 2.884,00	
60	MOLA 7A FOLHA	1	UNID.	R\$ 447,00	R\$ 447,00	
61	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	UNID.	R\$ 790,00	R\$ 790,00	
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	1	UNID.	R\$ 137,21	R\$ 137,21	
63	ROLAMENTO TRASEIRO PINHÃO	1	UNID.	R\$ 110,88	R\$ 110,88	
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	1	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	1	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
66	JOGO JUBTA CAMBIO	1	UNID.	R\$ 46,17	R\$ 46,17	
67	LAMPADA	4	UNID.	R\$ 27,77	R\$ 111,08	
68	CONJUNTA SINCRONIZADOR	1	UNID.	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	MICRO-ÔNIBUS V8 2012
69	SERVO EMBREAGEM	1	UNID.	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	
70	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	UNID.	R\$ 897,00	R\$ 897,00	
71	SILENCIOSO	1	UNID.	R\$ 1.796,00	R\$ 1.796,00	
72	CUICA FREIO TRASEIRA	1	UNID.	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	
VALOR TOTAL					58.055,43	

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- Os produtos deverão ser entregues no **setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação**, ou em local previamente indicado;
- O frete deve estar incluso no valor ofertado;
- A conferência e recebimento serão feitos por servidor responsável, com emissão de atesto.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após:

- Entrega integral e correta dos itens;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

- Apresentação de **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo responsável do setor;
- O pagamento será feito via transferência bancária para a conta da empresa contratada.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA CONTRATADA

A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente:

- CNPJ ativo e regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
- Certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários;
- Declaração de idoneidade;
- Comprovação de atuação no ramo de peças automotivas, por meio de contrato social ou notas fiscais de fornecimento.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo de servidor designado pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. Este será responsável por:

- Acompanhar o cumprimento das condições de fornecimento;
- Emitir os atestos de entrega;
- Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade constatada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar em licitações;
- Declaração de inidoneidade.

Secretaria Municipal de Educação de Encruzilhada/BA

Edson Sousa Santos

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.





Encruzilhada, em 17 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Selma Rocha Ramos
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Encruzilhada - BA, ____ de ____ de 2025.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MODELO
1	REPARO VEDAÇÃO	1	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 400,00	ÔNIBUS 15190 2011
2	SENSOR DA FLAUTA	1	UNID.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
3	KIT VEDAÇÃO DE BICO	1	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
4	BICO INJETOR	4	UNID.	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00	
5	MOLA	1	UNID.	R\$ 570,00	R\$ 570,00	
6	SILICONE ALTA TEMPERATURA	1	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
7	CONDICIONADOR DE METAIS	1	UNID.	R\$ 127,00	R\$ 127,00	
8	VÁLVULA PRESSÃO	1	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	ÔNIBUS 1519R 2013
9	BARRA DIREÇÃO CURTA	1	UNID.	R\$ 1.180,16	R\$ 1.180,16	
10	CRUZETA CARDAN	1	UNID.	R\$ 145,00	R\$ 145,00	
11	FUSÍVEL POTÊNCIA	1	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
12	LÂMPADA H1 24V	1	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
13	CAIXA DIREÇÃO	1	UNID.	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

14	BUCHA BANDEJA	2	UNID.	R\$ 77,00	R\$ 154,00	MICRO-ÔNIBUS 70C 17 2014
15	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	2	UNID.	R\$ 74,00	R\$ 148,00	
16	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID.	R\$ 56,00	R\$ 112,00	
17	BOMBA D'AGUA	1	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 125,00	
18	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID.	R\$ 41,00	R\$ 82,00	
19	PASTILHA FREIO DIANT LITTON	1	UNID.	R\$ 64,89	R\$ 64,89	
20	SAPATA FREIO	1	UNID.	R\$ 145,74	R\$ 145,74	
21	CABO FREIO	1	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 22,00	
22	BORRACHA VEDAÇÃO VÃO PORTA	1	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
23	ROLAMENTO RADA TRASEIRA	2	UNID.	R\$ 188,00	R\$ 376,00	ÔNIBUS 15190 2013
24	BATERIA 100 AMP	2	UNID.	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	
25	BICO INJETOR	2	UNID.	R\$ 253,00	R\$ 506,00	
26	BOMBA D'AGUA	1	UNID.	R\$ 316,38	R\$ 316,38	
27	PISTÃO CILINDRO PORTA	1	UNID.	R\$ 325,00	R\$ 325,00	
28	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	
29	MOLA 3A	1	UNID.	R\$ 475,00	R\$ 475,00	MICRO-ÔNIBUS 2024
30	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQ/DIR	2	UNID.	R\$ 128,30	R\$ 256,60	
31	BUCHA AMORTECEDOR DIANT	2	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 30,00	
32	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	4	UNID.	R\$ 11,00	R\$ 44,00	
33	MOLA 2A FOLHA	1	UNID.	R\$ 630,00	R\$ 630,00	ÔNIBUS 1519 2013
34	REGULADOR VOLTAGEM C	1	UNID.	R\$ 395,00	R\$ 395,00	
35	TACOGRAFO	1	UNID.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	
36	CHICOTE PAINEL INSTRUMENTOS	1	UNID.	R\$ 1.894,00	R\$ 1.894,00	
37	MOLA 4A FOLHA	1	UNID.	R\$ 570,00	R\$ 570,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

38	MOLA 6A	2	UNID.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	MICRO-ÔNIBUS 2023
39	MOLA MESTRE TRASEIRA C/ BUCHAS	1	UNID.	R\$ 2.059,00	R\$ 2.059,00	
40	BATERIA 150 AMP	2	UNID.	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	
41	KIT EMBREAGEM	1	UNID.	R\$ 5.397,00	R\$ 5.397,00	
42	BUCHA BIELA	1	UNID.	R\$ 254,00	R\$ 254,00	
43	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	1	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
44	AMORTECEDOR DIANT/TRAS	2	UNID.	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	
45	CATRACA DE FREIO AUT DIANT	2	UNID.	R\$ 439,00	R\$ 878,00	
46	CATRACA DE FREIO AUT TRAS	2	UNID.	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00	
47	CILINDRO REGULAGEM FREIO	2	UNID.	R\$ 378,12	R\$ 756,24	
48	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	2	UNID.	R\$ 339,12	R\$ 678,24	
49	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	2	UNID.	R\$ 182,42	R\$ 364,84	
50	TRAMBULADOR ALAVANCA CAMBIO	1	UNID.	R\$ 2.053,00	R\$ 2.053,00	
57	BATERIA 150 AH	2	UNID.	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	ÔNIBUS 2024
58	TUBO FLEXIVEL	1	UNID.	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
59	SINCRONIZADOR 1A/2A VEL	1	UNID.	R\$ 2.884,00	R\$ 2.884,00	
60	MOLA 7A FOLHA	1	UNID.	R\$ 447,00	R\$ 447,00	
61	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	UNID.	R\$ 790,00	R\$ 790,00	
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	1	UNID.	R\$ 137,21	R\$ 137,21	
63	ROLAMENTO TRASEIRO PINHÃO	1	UNID.	R\$ 110,88	R\$ 110,88	
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	1	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	1	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
66	JOGO JUBTA CAMBIO	1	UNID.	R\$ 46,17	R\$ 46,17	
67	LAMPADA	4	UNID.	R\$ 27,77	R\$ 111,08	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

68	CONJUNTA SINCRONIZADOR	1	UNID.	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	MICRO-ÔNIBUS V8 2012
69	SERVO EMBREAGEM	1	UNID.	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	
70	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	UNID.	R\$ 897,00	R\$ 897,00	
71	SILENCIOSO	1	UNID.	R\$ 1.796,00	R\$ 1.796,00	
72	CUICA FREIO TRASEIRA	1	UNID.	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	
VALOR TOTAL					58.055,43	

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável

_____, ____ de _____ de 2025.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.106.327/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2025
NOME EMPRESARIAL CEGONHA PECAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEGONHA PECAS E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ITAMBE	NÚMERO 290	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 45.065-130	BAIRRO/DISTRITO PATAGONIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CEGONHA.COM.BR		TELEFONE (77) 9701-9214
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 09:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME
RODRIGO ROCHA VILARES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1301405113 DE BR

CPF
528.506.275-00

DATA NASCIMENTO
31/01/1996

FILIAÇÃO
RODRIGO SILVA VILARES

ENDEREÇO
RUA ROCHA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05/01/2022

VALIDADE
05/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
05/01/2022

OBSERVAÇÕES
A

Rodrigo Rocha Vilares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSÃO
01/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15170616692
24511397800

BAHIA

SENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252284981

RAZÃO SOCIAL	
CEGONHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
227.144.721	59.106.327/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEGONHA PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.106.327/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:28 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **0263.2936.F0C3.02C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.106.327/0001-95

Razão

Social: CEGONHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: AV ITAMBE 290 / PATAGONIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45065-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042104176404718020

Informação obtida em 28/04/2025 15:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 25505 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: RODRIGO ROCHA VILARES 83850627500

CPF/CNPJ: 30.677.164/0001-19

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 27/03/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Chave de validação: 4243d8a3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEGONHA PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.106.327/0001-95

Certidão n°: 23438268/2025

Expedição: 28/04/2025, às 15:11:18

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEGONHA PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.106.327/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RAZÃO SOCIAL: CEGONHA SOLUÇÕES LTDA

ATIVIDADE: COMERCIO E VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ENDEREÇO: AV ITAMBÉ, 290, 1º ANDAR - BAIRRO PATAGONIA

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP 45065-130

CNPJ: 30.677.164/0001-19

TEL: (77) 99159-2760

EMAIL: contratos@cegonhaservicos.com

À
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA - BA
SEC. EDUCAÇÃO

COTAÇÃO							
MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15190	2011	REPARO VEDAÇÃO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
			SENSOR DA FLAUTA	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
			KIT VEDAÇÃO DE BICO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
			BICO INJETOR	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00	
			MOLA	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00	
			SILICONE ALTA TEMPERATURA	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
			CONDICIONADOR DE METAIS	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00	
MERCEDES	ÔNIBUS 1519R	2013	VÁLVULA PRESSÃO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
			BARRA DIREÇÃO CURTA	1	R\$ 1.180,16	R\$ 1.180,16	
			CRUZETA CARDAN	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	
			FUSÍVEL POTENCIA	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
			LÂMPADA H1 24V	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
			CAIXA DIRECAO	1	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00	
IVECO	MICRO-ÔNIBUS 70C 17	2014	BUCHA BANDEJA	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00	
			BUCHA BANDEJA TRASEIRA	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00	
			KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	
			BOMBA D'AGUA	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00	
			KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	
			PASTILHA FREIO DIANT LITTON	1	R\$ 64,89	R\$ 64,89	
			SAPATA FREIO	1	R\$ 145,74	R\$ 145,74	
			CABO FREIO	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	
			BORRACHA VEDAÇÃO VÃO PORTA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
			ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00	
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15190	2013	BATERIA 100 AMP	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	
			BICO INJETOR	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00	
			BOMBA D/AGUA	1	R\$ 316,38	R\$ 316,38	
			PISTÃO CILINDRO PORTA	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00	
			MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	
			MOLA 3A	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00	
IVECO	MICRO-ÔNIBUS	2024	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQ/DIR	2	R\$ 128,30	R\$ 256,60	
			BUCHA AMORTECEDOR DIANT	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	
			BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00	
			MOLA 2A FOLHA	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
MERCEDES	ÔNIBUS 1519	2013	REGULADOR VOLTAGEM C	1	R\$ 395,50	R\$ 395,50	
			TACOGRAFO	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	
			CHICOTE PAINEL INSTRUMENTOS	1	R\$ 1.894,00	R\$ 1.894,00	
			MOLA 4A FOLHA	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00	
			MOLA 6A	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
			MOLA MESTRE TRASEIRA C/ BUCHAS	1	R\$ 2.059,00	R\$ 2.059,00	
			BATERIA 150 AMP	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	
MERCEDES	MICRO-ÔNIBUS	2023	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 5.397,69	R\$ 5.397,69	
			BUCHA BIELA	1	R\$ 254,00	R\$ 254,00	
			CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
			AMORTECEDOR DIANT / TRAS	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	
			CATRACA DE FREIO AUT DIANT	2	R\$ 439,00	R\$ 878,00	
			CATRACA DE FREIO AUT TRAS	2	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00	
			CILINDRO REGULAGEM FREIO	2	R\$ 378,12	R\$ 756,24	
			ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	2	R\$ 339,12	R\$ 678,24	
			ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	2	R\$ 182,42	R\$ 364,84	
			TRAMBULADOR ALAVANCA CAMBIO	1	R\$ 2.053,00	R\$ 2.053,00	

			BATERIA 150 AH	2	R\$	950,00	R\$	1.900,00
IVECO	ÔNIBUS	2024	TUBO FLEXIVEL	1	R\$	600,00	R\$	600,00
			SINCRONIZADOR 1A/2A VEL	1	R\$	2.884,00	R\$	2.884,00
			MOLA 7A FOLHA	1	R\$	447,00	R\$	447,00
			BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$	790,00	R\$	790,00
			ROLAMENTO ROD TRASEIRA	1	R\$	137,21	R\$	137,21
			ROLAMENTO TRASEIRO PINHÃO	1	R\$	110,88	R\$	110,88
			ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	1	R\$	80,00	R\$	80,00
			ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	1	R\$	150,00	R\$	150,00
			JOGO JUNTA CAMBIO	1	R\$	46,17	R\$	46,17
			LAMPADA	4	R\$	27,77	R\$	111,08
			CONJUNTO SINCRONIZADOR	1	R\$	1.650,00	R\$	1.650,00
			SERVO EMBREAGEM	1	R\$	1.020,00	R\$	1.020,00
VOLLARE	MICRO-ÔNIBUS V8	2012	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$	897,00	R\$	897,00
			SILENCIOSO	1	R\$	1.796,00	R\$	1.796,00
			CUICA FREIO TRASEIRA	1	R\$	1.370,00	R\$	1.370,00

TOTAL: R\$ 58.056,63

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, 18 DE MARÇO DE 2025.

ESTÁ COTAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A EMISSÃO.


 RODRIGO ROCHA VILARES - SÓCIO ADMINISTRADOR
 CEGONHA PEÇAS E SERVIÇOS
 30.677.184/0001-19

30.677.184/0001-19
 CEGONHA PEÇAS E SERVIÇOS
 AV. HANSEN 290 - JARDIM
 SUMO - PALMAREJA
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

RAZÃO SOCIAL: CEGONHA PECAS E SERVICOS LTDA
 ATIVIDADE: COMERCIO E VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 ENDEREÇO: AV ITAMBÉ, 290, 1º ANDAR - BAIRRO PATAGONIA
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP 45065-130
 CNPJ: 59.106.327/0001-85
 TEL: (77) 99159-2750
 EMAIL: contratos@cegonhaservicos.com

A
 PREFEITURA DE ENCRUZILHADA - BA
 SEC. EDUCAÇÃO

COTAÇÃO							
MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15190	2011	REPARO VEDAÇÃO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
			SENSOR DA FLAUTA	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
			KIT VEDAÇÃO DE BICO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
			BICO INJETOR	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00	
			MOLA	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00	
			SILICONE ALTA TEMPERATURA	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
MERCEDES	ÔNIBUS 1519R	2013	CONDICIONADOR DE METAIS	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00	
			VÁLVULA PRESSÃO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
			BARRA DIREÇÃO CURTA	1	R\$ 1.190,16	R\$ 1.190,16	
			CRUZETA CARDAN	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	
			FUSÍVEL POTENCIA	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00	
			LÂMPADA H1 24V	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
IVECO	MICRO-ÔNIBUS 70C 17	2014	CAIXA DIREÇÃO	1	R\$ 1.117,00	R\$ 1.117,00	
			BUCHA BANDEJA	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00	
			BUCHA BANDEJA TRASEIRA	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00	
			KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	
			BOMBA D'AGUA	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00	
			KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15190	2013	PASTILHA FREIO DIANT LITTON	1	R\$ 64,89	R\$ 64,89	
			SAPATA FREIO	1	R\$ 145,74	R\$ 145,74	
			CABO FREIO	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	
			BORRACHA VEDAÇÃO VÃO PORTA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
			ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00	
			BATERIA 100 AMP	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	
IVECO	MICRO-ÔNIBUS	2024	BICO INJETOR	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00	
			BOMBA D'AGUA	1	R\$ 316,38	R\$ 316,38	
			PISTÃO CILINDRO PORTA	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00	
			MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	
			MOLA 3A	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00	
			TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQ/DIR	2	R\$ 128,30	R\$ 256,60	
MERCEDES	ÔNIBUS 1519	2013	BUCHA AMORTECEDOR DIANT	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	
			BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00	
			MOLA 2A FOLHA	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
			REGULADOR VOLTAGEM C	1	R\$ 395,50	R\$ 395,50	
			TACOGRAFO	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	
			CHICOTE PAINEL INSTRUMENTOS	1	R\$ 1.894,00	R\$ 1.894,00	
MERCEDES	MICRO-ÔNIBUS	2023	MOLA 4A FOLHA	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00	
			MOLA 6A	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
			MOLA MESTRE TRASEIRA C/ BUCHAS	1	R\$ 2.059,00	R\$ 2.059,00	
			BATERIA 150 AMP	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	
			KIT LUBRIFICANTE	1	R\$ 5.397,69	R\$ 5.397,69	
			BUCHA BIELA	1	R\$ 254,00	R\$ 254,00	
IVECO	ÔNIBUS	2024	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
			AMORTECEDOR DIANT / TRAS	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00	
			CATRAÇA DE FREIO AUT DIANT	2	R\$ 439,00	R\$ 878,00	
			CATRAÇA DE FREIO AUT TRAS	2	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00	
			CILINDRO REGULAGEM FREIO	2	R\$ 378,12	R\$ 756,24	
			ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	2	R\$ 339,17	R\$ 678,34	
IVECO	ÔNIBUS	2024	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	2	R\$ 182,42	R\$ 364,84	
			TRAMBULADOR ALAVANCA CAMBIO	1	R\$ 2.053,00	R\$ 2.053,00	
			BATERIA 150 AH	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	
			TUBO FLEXIVEL	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
			SINCRONIZADOR 1A/2A VEL	1	R\$ 2.784,00	R\$ 2.784,00	
			MOLA 7A FOLHA	1	R\$ 447,00	R\$ 447,00	
			BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00	

			ROLAMENTO ROD TRASEIRA	1	R\$	112,21	R\$	112,21
			ROLAMENTO TRASEIRO PINHAO	1	R\$	110,89	R\$	110,89
			ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	1	R\$	80,00	R\$	80,00
			ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	1	R\$	150,00	R\$	150,00
			RODO JUNTA CAMBIO	1	R\$	46,17	R\$	46,17
			LAMPADA	4	R\$	27,77	R\$	111,08
			CONJUNTO SINCRONIZADOR	1	R\$	1.650,00	R\$	1.650,00
			SERVO EMERGENCIA	1	R\$	1.020,00	R\$	1.020,00
VOLLARE	MICRO-ÔNIBUS V8	2012	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$	897,00	R\$	897,00
			SILENCIOSO	1	R\$	1.700,00	R\$	1.700,00
			BUCA FREIO TRASEIRA	1	R\$	1.170,00	R\$	1.170,00

TOTAL: R\$ 57.855,63

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, 28 DE ABRIL DE 2025.

ESTA COTAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A EMISSÃO.

Rodolfo Rocha Ilona
59.106.327/0001-95
CEGONHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 AV. ITAMBÉ, 290-B, BAIRRO PATAGÔNIA
 CEP: 45065-130 - VIT. DA CONQUISTA-BA

INFINITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 41.598.634/0001-75

CLIENTE: PREFEITRA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

COTAÇÃO: 122025

VEICULO	PEÇAS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
ÔNIBUS 15190	REPARO VEDAÇÃO	1	R\$ 404,26	R\$ 404,26
	SENSOR DA FLAUTA	1	R\$ 2.425,53	R\$ 2.425,53
	KIT VEDAÇÃO DE BICO	1	R\$ 40,43	R\$ 40,43
	BICO INJETOR	4	R\$ 1.364,36	R\$ 5.457,45
	MOLA	1	R\$ 576,06	R\$ 576,06
	SILICONE ALTA TEMPERATURA	1	R\$ 50,53	R\$ 50,53
	CONDICIONADOR DE METAIS	1	R\$ 121,28	R\$ 121,28
ÔNIBUS 1519R	VÁLVULA PRESSÃO	1	R\$ 1.212,77	R\$ 1.212,77
	BARRA DIREÇÃO CURTA	1	R\$ 1.192,71	R\$ 1.192,71
	CRUZETA CARDAN	1	R\$ 146,54	R\$ 146,54
	FUSÍVEL POTENCIA	1	R\$ 26,28	R\$ 26,28
	LÂMPADA H1 24V	1	R\$ 25,27	R\$ 25,27
	CAIXA DIRECAO	1	R\$ 1.515,96	R\$ 1.515,96
MICRO-ÔNIBUS 70C 17	BUCHA BANDEJA	2	R\$ 77,82	R\$ 155,64
	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	2	R\$ 74,79	R\$ 149,57
	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO KITECIA	2	R\$ 56,60	R\$ 113,19
	BOMBA D'AGUA	1	R\$ 126,33	R\$ 126,33
	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO KITECIA	2	R\$ 41,44	R\$ 82,87
	PASTILHA FREIO DIANT LITTON	1	R\$ 61,65	R\$ 61,65
	SAPATA FREIO	1	R\$ 138,46	R\$ 138,46
	CABO FREIO	1	R\$ 25,27	R\$ 25,27
	BORRACHA VEDAÇÃO VÃO PORTA	1	R\$ 181,91	R\$ 181,91
	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
ÔNIBUS 15190	BATERIA 100 AMP	2	R\$ 656,91	R\$ 1.313,83
	BICO INJETOR	2	R\$ 255,69	R\$ 511,38
	BOMBA D'AGUA	1	R\$ 319,75	R\$ 319,75
	PISTÃO CILINDRO PORTA	1	R\$ 328,46	R\$ 328,46
	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.111,70	R\$ 1.111,70
	MOLA 3A	1	R\$ 480,05	R\$ 480,05
MICRO-ÔNIBUS	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQ/DIR	2	R\$ 263,63	R\$ 527,25
	BUCHA AMORTECEDOR DIANT	2	R\$ 14,25	R\$ 28,50
	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	4	R\$ 11,40	R\$ 45,60
	MOLA 116.2 2A FOLHA	1	R\$ 636,70	R\$ 636,70
ÔNIBUS 1519	REGULADOR VOLTAGEM C	1	R\$ 399,71	R\$ 399,71
	TACOGRAFO	1	R\$ 3.152,18	R\$ 3.152,18
	CHICOTE PAINEL INSTRUMENTOS	1	R\$ 1.914,15	R\$ 1.914,15
	MOLA 4A FOLHA	1	R\$ 576,06	R\$ 576,06
	MOLA 6A	2	R\$ 505,32	R\$ 1.010,64
	MOLA MESTRE TRASEIRA C/ BUCHAS	1	R\$ 2.080,90	R\$ 2.080,90
	BATERIA 150 AMP	2	R\$ 939,89	R\$ 1.879,79
MICRO-ÔNIBUS	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 5.455,11	R\$ 5.455,11
	BUCHA BIELA	1	R\$ 256,70	R\$ 256,70
	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	1	R\$ 1.212,77	R\$ 1.212,77
	AMORTECEDOR DIANT / TRAS	2	R\$ 768,09	R\$ 1.536,17
	CATRACA DE FREIO AUT DIANT	2	R\$ 443,67	R\$ 887,34

	CATRACA DE FREIO AUT TRAS	2	R\$ 606,38	R\$ 1.212,77
	CILINDRO REGULAGEM FREIO	2	R\$ 414,36	R\$ 828,72
	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	2	R\$ 342,73	R\$ 685,46
	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	2	R\$ 184,36	R\$ 368,72
	TRAMBULADOR ALAVANCA CAMBIO	1	R\$ 2.074,84	R\$ 2.074,84
	BATERIA 150 AH	2	R\$ 960,11	R\$ 1.920,21
ÔNIBUS	TUBO FLEXIVEL	1	R\$ 636,60	R\$ 636,60
	SINCRONIZADOR 1A/2A VEL	1	R\$ 2.914,68	R\$ 2.914,68
	MOLA 7A FOLHA	1	R\$ 404,26	R\$ 404,26
	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$ 768,09	R\$ 768,09
	ROLAMENTO ROD TRASEIRA	1	R\$ 138,67	R\$ 138,67
	ROLAMENTO TRASEIRO PINHÃO	1	R\$ 112,06	R\$ 112,06
	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	1	R\$ 80,85	R\$ 80,85
	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	1	R\$ 151,60	R\$ 151,60
	JOGO JUNTA CAMBIO	1	R\$ 46,66	R\$ 46,66
	LAMPADA	4	R\$ 21,04	R\$ 84,17
	CONJUNTO SINCRONIZADOR	1	R\$ 1.872,71	R\$ 1.872,71
	SERVO EMBREAGEM	1	R\$ 1.030,85	R\$ 1.030,85
MICRO-ÔNIBUS V8	BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$ 906,54	R\$ 906,54
	SILENCIOSO	1	R\$ 1.815,11	R\$ 1.815,11
	CUICA FREIO TRASEIRA	1	R\$ 1.384,57	R\$ 1.384,57

TOTAL: R\$ 59.712,83

18/03/2025

VALIDADE 60 DIAS


41.598.634/0001-75
 INFINITY COM. E SERVIÇOS EIRELI
 AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 68, JUREMA
 CEP: 46023-000 - VIT. DA CONQUISTA - BA
 AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 68
 BAIRRO JUREMA, CEP: 45.023-000
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

TRUCKS CAR PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 16.969.571/0001-30 INSC. ESTADUAL: 104.800.073

EDUCAÇÃO

VEÍCULO	PEÇAS	UN	VALOR UNT	TOTAL
ÔNIBUS 15190	REPARO VEDAÇÃO	1	R\$ 425,53	R\$ 425,53
	SENSOR DA FLAUTA	1	R\$ 2.553,19	R\$ 2.553,19
	KIT VEDAÇÃO DE BICO	1	R\$ 42,55	R\$ 42,55
	BICO INJETOR	4	R\$ 1.436,17	R\$ 5.744,68
	MOLA	1	R\$ 606,38	R\$ 606,38
	SILICONE ALTA TEMPERATURA	1	R\$ 53,19	R\$ 53,19
	CONDICIONADOR DE METAIS	1	R\$ 127,66	R\$ 127,66
ÔNIBUS 1519R	VÁLVULA PRESSÃO	1	R\$ 1.276,60	R\$ 1.276,60
	BARRA DIREÇÃO CURTA	1	R\$ 1.255,49	R\$ 1.255,49
	CRUZETA CARDAN	1	R\$ 154,26	R\$ 154,26
	FUSÍVEL POTENCIA	1	R\$ 27,66	R\$ 27,66
	LÂMPADA H1 24V	1	R\$ 26,60	R\$ 26,60
	CAIXA DIREÇÃO	1	R\$ 1.595,74	R\$ 1.595,74
MICRO-ÔNIBUS 70C 17	BUCHA BANDEJA	2	R\$ 81,91	R\$ 163,83
	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	2	R\$ 78,72	R\$ 157,45
	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO KITECIA	2	R\$ 59,57	R\$ 119,15
	BOMBA D'AGUA	1	R\$ 132,98	R\$ 132,98
	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO KITECIA	2	R\$ 43,62	R\$ 87,23
	PASTILHA FREIO DIANT LITTON	1	R\$ 64,89	R\$ 64,89
	SAPATA FREIO	1	R\$ 145,74	R\$ 145,74
	CABO FREIO	1	R\$ 26,60	R\$ 26,60
	BORRACHA VEDAÇÃO VÃO PORTA	1	R\$ 191,49	R\$ 191,49
	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
ÔNIBUS 15190	BATERIA 100 AMP	2	R\$ 691,49	R\$ 1.382,98
	BICO INJETOR	2	R\$ 269,15	R\$ 538,30
	BOMBA D'AGUA	1	R\$ 336,57	R\$ 336,57
	PISTÃO CILINDRO PORTA	1	R\$ 345,74	R\$ 345,74
	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 1.170,21	R\$ 1.170,21
	MOLA 3A	1	R\$ 505,32	R\$ 505,32
MICRO-ÔNIBUS	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQ/DIR	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00
	BUCHA AMORTECEDOR DIANT	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
	MOLA 116.2 2A FOLHA	1	R\$ 670,21	R\$ 670,21
ÔNIBUS 1519	REGULADOR VOLTAGEM C	1	R\$ 420,74	R\$ 420,74
	TACOGRAFO	1	R\$ 3.318,09	R\$ 3.318,09
	CHICOTE PAINEL INSTRUMENTOS	1	R\$ 2.014,89	R\$ 2.014,89
	MOLA 4A FOLHA	1	R\$ 606,38	R\$ 606,38
	MOLA 6A	2	R\$ 531,91	R\$ 1.063,83
	MOLA MESTRE TRASEIRA C/ BUCHAS	1	R\$ 2.190,43	R\$ 2.190,43
	BATERIA 150 AMP	2	R\$ 989,36	R\$ 1.978,72
MICRO-ÔNIBUS	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 5.742,22	R\$ 5.742,22
	BUCHA BIELA	1	R\$ 270,21	R\$ 270,21
	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	1	R\$ 1.276,60	R\$ 1.276,60
	AMORTECEDOR DIANT / TRÁS	2	R\$ 808,51	R\$ 1.617,02
	CATRACA DE FREIO AUT DIANT	2	R\$ 467,02	R\$ 934,04
	CATRACA DE FREIO AUT TRAS	2	R\$ 638,30	R\$ 1.276,60
	CILINDRO REGULAGEM FREIO	2	R\$ 436,17	R\$ 872,34
	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	2	R\$ 360,77	R\$ 721,53
	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	2	R\$ 194,06	R\$ 388,13
	TRAMBULADOR ALAVANCA CAMBIO	1	R\$ 2.184,04	R\$ 2.184,04
	BATERIA 150 AH	2	R\$ 1.010,64	R\$ 2.021,28
ÔNIBUS	TUBO FLEXIVEL	1	R\$ 670,11	R\$ 670,11
	SINCRONIZADOR 1A/2A VEL	1	R\$ 3.068,09	R\$ 3.068,09
	MOLA 7A FOLHA	1	R\$ 425,53	R\$ 425,53

16.969.571/0001-30
 INSC. ESTADUAL: 104.800.073
 CNPJ: 16.969.571/0001-30
 RUA: RUA...
 CIDADE: ...
 UF: ...

16.989.571/0001-30
PA. DO NASCIMENTO EIRELI EPP
R. PENA, 808, 100, 01000-000
CNPJ 09022-14-8
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

CNPJ 16.989.571/0001-30
PA DO NASCIMENTO EIRELI EPP

TOTAL: R\$ 62.855,61

BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$	808,51	
ROLAMENTO ROD TRASEIRA	1	R\$	145,97	
ROLAMENTO TRASEIRO PINHAO	1	R\$	117,96	
ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	1	R\$	85,11	
ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	1	R\$	159,57	
JOGO JUNTA CAMBIO	1	R\$	49,12	
LAMPADA	4	R\$	22,15	
CONJUNTO SINCRONIZADOR	1	R\$	1.971,28	
SERVO EMBREAGEM	1	R\$	1.085,11	
BARRA DIREÇÃO LONGA	1	R\$	954,26	
SILENCIOSO	1	R\$	1.910,64	
CUIÇA FREIO TRASEIRA	1	R\$	1.457,45	
TOTAL: R\$ 62.855,61				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 25 de abril de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação

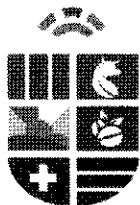
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de março de 2025, solicitando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas, **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor competente para as demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para:

- o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que suportarão a despesa;
- o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento aos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- o controle interno, para análise quanto à razoabilidade e regularidade do processo.

Selma Rocha Ramos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

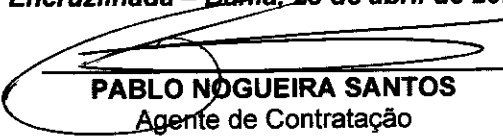
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Encruzilhada - Bahia, 25 de abril de 2025.

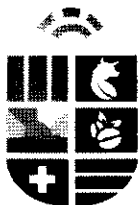

PABLO NOGUEIRA SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 25 de abril de 2025.

Do: Departamento de licitação – agente de contratação.

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus
Processo administrativo: 115/2025

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ 57.856,63 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Atenciosamente,


PABLO NOGUEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PARECER CONTÁBIL

Encruzilhada - BA, 25 de abril de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 115/2025

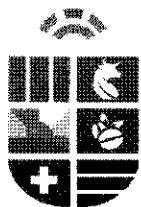
Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada na aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

DOTAÇÃO:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 1540 1541 1543



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 28 de abril de 2025.

Da: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus

Processo Administrativo: 115/2025

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação por meio de dispensa de licitação, e que seja elaborado o competente parecer jurídico, a fim de que o processo transcorra dentro dos trâmites legais e com a devida lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para este processo de dispensa de licitação o artigo 75, inciso II, da referida Lei.

Segue em anexo todo o Processo Administrativo, contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, cotações, razão da escolha do fornecedor, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação dos recursos orçamentários e minuta de contrato, para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, solicita-se o encaminhamento do parecer jurídico favorável, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PABLO NOGUEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
[NOME] E A EMPRESA [NOME]

O **MUNICÍPIO DE [NOME]**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME]**, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome) **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/.... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº, de [dia] de [mês] de [ano] e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [xx] meses/dias contados do(a) da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), sendo XX parcelas de R\$ xxxx de valor mensal;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

5.4. Demais informações constam no termo de referência;

5.5. .

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de para a devida aprovação.

6.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.8. para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Demais condições constam no Termo de referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
- e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
- f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
- g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
- h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
- i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
- j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;*
 - (2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*
- a. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº, de [dia] de [mês] de [ano] e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

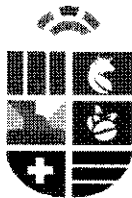
Município de XXXXXX

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

EMENTA: Aquisição de peças de ônibus e micro-ônibus. Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Pela aprovação.

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Encruzilhada/BA questiona a esta consultoria, em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal solicitante, acerca da legalidade destes autos, cujo objeto é a dispensa de licitação para aquisição de peças de ônibus e micro-ônibus.

O processo está constituído com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização de Demanda (DFD); b) Previsão orçamentária; c) Aviso de Dispensa/Termo de Referência; d) razão da escolha do contratado c/c justificativa de preço (com cotações) e outros.

É o relatório.

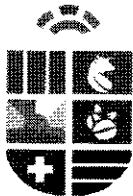
II – DOS ASPECTOS JURÍDICOS

III – LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA FORMULADA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Destarte, inexistente determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de eventuais recomendações feitas por esta unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que aqui toma-se emprestada.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza *eminente técnica*, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, preços, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos elementos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise jurídica do presente processo.

II.2 – ELEMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O artigo 72 da Lei 14.133/21 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

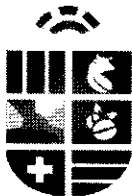
- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, para viabilizar a contratação direta, a Administração deverá instruir os autos administrativos com os documentos supracitados que, tanto no plano formal, quanto no material, comprovem o atendimento dos requisitos exigidos.

Dito isso, passamos a análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais:

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos os elementos fundamentais para cumprimento de seu escopo, especialmente a justificativa da necessidade da contratação e o nome do setor requisitante com a identificação do responsável.

Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos em normativo específico, notadamente: a) descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; c) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; d) justificativas para o parcelamento ou não da solução e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso, verifica-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar restou facultada na medida em que se trata de contratação rotineira e pequena monta, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

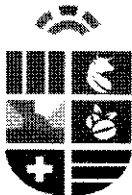
Por sua vez, o Termo de Referência é o documento que deve conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Destaque-se, por oportuno, ser recomendável a utilização do modelo de termo de referência padronizado, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, nota-se constar nos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante que, em análise eminentemente formal, verifica-se contemplar todas as exigências contidas na legislação temática.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 23, §4^o). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Na espécie, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços (cotações), havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o órgão assessorado é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade da proposta formulada pela pretensa contratada, não tendo este órgão de consultoria conhecimento técnico para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas.

No que diz respeito aos critérios de habilitação, além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Ademais, deve exigir edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Do mesmo modo, imprescindível é a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Compulsando o ato convocatório, é possível depreender inexistir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, em

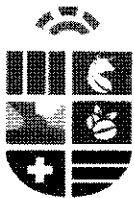
¹ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

respeito ao art. 9º, da Lei 14.133/21, estando os requisitos de habilitação necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.

Ademais, no presente caso, em atenção ao art. 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta ainda nos autos a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Por fim, destaca-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

III – CONCLUSÃO

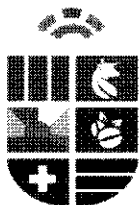
Em face do exposto, manifesta-se esta unidade consultiva pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encruzilhada, 28 de abril de 2025.


JOÃO PAULO FALCÃO FERRAZ
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ENCRUZILHADA - BA, 28 de abril de 2025

Da: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus

Processo Administrativo: 115/2025

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação por meio de dispensa de licitação, e que seja elaborado parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

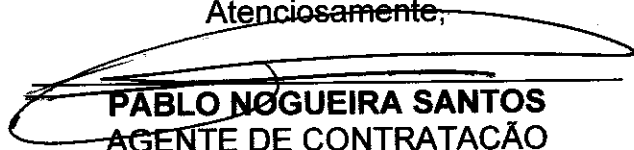
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para este processo de dispensa de licitação o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue em anexo todo o Processo Administrativo, contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, cotações, razão da escolha do fornecedor, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação dos recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico, para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, solicita-se o encaminhamento do parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

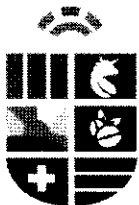
Atenciosamente,


PABLO NOGUEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA

Encruzilhada
União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Encruzilhada - BA, 28 de abril de 2025.

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – agente de contratação direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 115/2025

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade da contratação por dispensa de licitação para aquisição de peças para ônibus e micro-ônibus, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Encruzilhada, tenho a informar que:

Após análise da documentação constante nos autos, verifica-se que foram devidamente observados os princípios da legalidade, da motivação e da economicidade, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à instrução do processo administrativo de contratação.

Consta nos autos:

- a justificativa da necessidade da contratação;
- a descrição do objeto e sua compatibilidade com as atividades rotineiras da Administração;
- bem como a existência de previsão orçamentária compatível com a despesa, devidamente atestada pela unidade de planejamento e orçamento, conforme exigência do art. 72, inciso IV, da referida norma legal.

Adicionalmente, o processo está instruído com os documentos exigidos para assegurar a regularidade da contratação, dentre eles:

- justificativa de preços e pesquisa de mercado com, no mínimo, três cotações;
- Termo de Referência com detalhamento técnico;
- minuta contratual elaborada conforme os parâmetros legais vigentes;
- e demais documentos complementares previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, considero a contratação razoável e regular, devendo o processo seguir para os trâmites subsequentes no âmbito da unidade de licitações, com vistas à formalização do instrumento contratual, desde que não haja impedimentos de ordem técnica ou jurídica.

Atenciosamente,

ISRAEL ALVES DAS VIRGENS
Controle Interno



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 077/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: Face as atribuições e competências que lhe foi incumbida pelo novel, encontra-se acostado aos autos parecer técnico do controle interno entendendo que a contratação está dentro dos requisitos previstos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **Cegonha Peças e Serviços Ltda**, CNPJ nº **59.106.327/0001-95**, apresentado o menor preço global, bem como toda a documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO:

A pretensão de contratação foi publicada no sítio oficial do Município, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. Ressalta-se que nenhuma empresa apresentou propostas complementares durante o período de divulgação.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Encruzilhada - BA, 28 de abril de 2025.

PABLO NOGUEIRA SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA

Encruzilhada

União e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de dispensa de licitação, devidamente justificado quanto à razão da escolha do fornecedor e à justificativa dos preços, tendo em vista que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com todos os documentos e requisitos que demonstram que a contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pelo Agente de Contratação, no qual se conclui que a dispensa de licitação se encontra em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos necessários para a formalização da contratação;

CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno, que afirma ter sido realizada a análise de razoabilidade e regularidade do processo, concluindo pela conformidade da contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025, conforme as condições descritas a seguir:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contratado: Cegonha Peças e Serviços Ltda – CNPJ: 59.106.327/0001-95

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses;
29/04/2025 até 29/08/2025

Valor Total: R\$ 57.856,63 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Encruzilhada – BA, 29 de abril de 2025.

Selma Rocha Ramos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N2 - CENTRO
CEP: 45150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157025

DISPENSAº 077/2025

CONTRATO Nº 018.04./2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA

CNPJ Nº 31.009.312/0001-90

CONTRATADO: CEGONHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 59.106.327/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER A
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORÇÃO	5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 1540 1541 1543

VALOR GLOBAL: R\$ 57.856,63 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

ASSINATURA: 29 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N.º 1 IDENT.º
CEP 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
DISPENSA Nº 077/2025
CONTRATO Nº 018.04/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM COM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ENCRUZILHADA - BAHIA, E A
EMPRESA CEGONHA PEÇAS
E SERVIÇOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA, com sede na Rua
Guarnos, nº 07 - Centro - Encruzilhada - Bahia, CEP 45.150-000, inscrito no CNPJ sob
o nº 13.907.373/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação
SELMA ROCHA RAMOS, nomeada ao cargo mediante a Portaria 44/2025, portador
da Carteira de Identidade nº 10.034.133-07 SSP/BA, CPF nº 030.050.405-50, doravante
denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CEGONHA PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/Nº 59.106.327/0001-95, com sede na Av. Itambê,
290 B, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.065-130, com endereço
eletrônico contratos@cegonhaservicos.com, com doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO ROCHA
VILARES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1307405193 SSP/BA e CPF nº
838.506.275-00 tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 115/2025 e
em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 -
Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Dispensa de licitação nº 077/2025, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

 **Encruzilhada**
PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, visando atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Encruzilhada BA.

1.1 - A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29/04/2025 e encerramento em 29/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 57.856,63 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura - Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Encruzilhada, inscrita no CNPJ/MF nº 13.907.373/0001-92, sediada a Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGAO	5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Encruzilhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N.º 1 - CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

PROJETO: 01/2021

2002 - MANUTENÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DE
OBRAS

33903000 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR DO CONTRATO

1500 (QUINTECENTO MIL REAIS)

1540

1541

1542

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

Assinatura e rubrica do representante legal da Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Encruzilhada

Cal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO TERRAZ - N.º 31 - CENTRO

CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA

CNPJ: 13.907.373/0001-92

Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de inadimplência, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

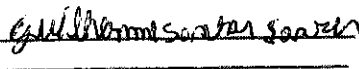
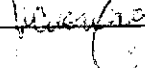
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Encruzilhada - BA, 29 de abril de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ENCRUZILHADA
SELMA ROCHA RAMOS
CONTRATANTE


CEGONHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 59.106.327/0001-95
RODRIGO ROCHA VILARES
RG Nº 1307405193 SSP/BA
CPF Nº 838.506.275-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 




PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

DISPENSAº 077/2025

CONTRATO Nº 019.04. /2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA

CNPJ Nº 31.009.312/0001-90

CONTRATADO: CEGONHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 59.106.327/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 1540 1541 1543

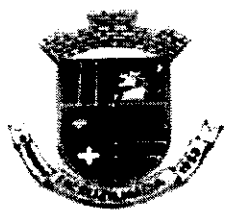
VALOR GLOBAL: R\$ 57.856,63 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

ASSINATURA: 29 de abril de 2025.



Encruzilhada
GOV. BASTOS



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Terça-feira • 7 de Janeiro de 2025 • Ano XXI • Nº 425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 12



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DECRETO Nº 025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE
DE APOIO E DO PREGOEIRO,
CONFORME DA LEI 14.133/21.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8, § 5º, da Lei Federal 14.133/202, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, carecendo, então, da respectiva nomeação.

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor **PABLO NOGUEIRA SANTOS**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

andamento do certame até a homologação bem como acompanhar o trâmite das contratações diretas e seus procedimentos auxiliares.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º. O agente de contratação designado como pregoeiro será o servidor público **PABLO NOGUEIRA SANTOS**, que será responsável por conduzir os processos licitatórios modalidade pregão.

Art. 3º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro da Administração Pública, para tomar decisões compatíveis com suas atribuições, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, acompanhar o trâmite das contratações diretas e seus procedimentos auxiliares e possui as seguintes atribuições:

§1º. Nos processos de licitações públicas e procedimentos auxiliares:

I. Auxiliar, com o fito de dirimir dúvidas técnicas, quando solicitado, na fase interna do processo de contratação;

II. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, no tocante à sua competência, devendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos, sempre que necessário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

- IV. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV. Indicar o vencedor do certame;
- XVI. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder a abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e a classificação dos proponentes;
- XVII. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XX. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

XXI. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos licitantes e/ou contratados, se for o caso;

XXII. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§2º. Nos processos de contratação direta e dos procedimentos auxiliares das contratações públicas:

I. Tomar decisões acerca do processo de contratação direta, nos limites da sua atribuição, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;

II. Acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;

III. Promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;

IV. Analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município;

V. Comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;

VI. Verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;

VII. Promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;

VIII. Promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;

IX. Emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

X. Promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;

XI. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação até a homologação;

XII. Processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;

XIII. Verificar e julgar, se for o caso, a existência de propostas eventuais, no termo do artigo 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

XIV. Inserir os dados referentes a contratação direta no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º. O agente de contratação será responsável pela condução do processo de credenciamento, dentre as atribuições compatíveis com esse decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar, a qualquer tempo, manifestação técnica da assessoria jurídica, controle interno, unidade demandante, ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer esfera.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório e de contratação direta bem como dos procedimentos auxiliares, sempre que solicitado.

Parágrafo Único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Art. 7º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Encruzilhada/BA a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio ao agente de contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

1. MARÍLIA CIRINO MOREIRA;

2. IRISMAR GOMES AZEVEDO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Parágrafo Único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, bem como outros atos que sejam inerentes as suas atividades.

Art. 8º. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do município de Encruzilhada, Bahia.

Art. 9º. Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 10. O Agente de contratação ou a Comissão de contratação, serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 11. O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, salvo dispositivo contrário.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Encruzilhada, 07 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

DISPENSAº 077/2025

CONTRATO Nº 019.04. /2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA

CNPJ Nº 31.009.312/0001-90

CONTRATADO: CEGONHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 59.106.327/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO:

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO	5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	50001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 1540 1541 1543

VALOR GLOBAL: R\$ 57.856,63 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

